TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência Aquisição e instalação de sistema profissional de monitoramento e gravação de imagens para veículos da frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Sistema profissional de monitoramento e gravação de imagens para veículos automotores, composto por DVR veicular com, no mínimo, 04 (quatro) canais para câmeras, acompanhado de 04 (quatro) câmeras veiculares Full HD 1080p, com visão noturna/infravermelho, monitor/tela de no mínimo 7 (sete) polegadas, sistema de gravação e armazenamento de imagens em cartão de memória SD com capacidade mínima de 256 GB, incluso. O sistema deverá ser compatível com alimentação elétrica veicular de 12V/24V, possuir capacidade de gravação simultânea das 04 (quatro) câmeras, reprodução e visualização das imagens gravadas, além de recursos de gravação contínua e/ou por acionamento configurável.	UND	20	R$ 4.716,67	R$ 94.333,40

1.1. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da Ata de registro de preço, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O fornecimento dos itens acima descritos será em demanda gradual e instalação parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente demanda decorre da necessidade de aprimorar a segurança, o controle e o acompanhamento da utilização dos veículos que integram a frota municipal, especialmente ônibus, caminhões e demais veículos utilizados na prestação de serviços públicos e no atendimento às necessidades da Administração.

A ausência ou insuficiência de sistemas adequados de monitoramento e gravação de imagens dificulta o acompanhamento das atividades realizadas pelos veículos, bem como a identificação e a apuração de eventuais ocorrências, acidentes, danos ao patrimônio público, situações de risco ou outras circunstâncias verificadas durante sua utilização. Nesse contexto, a implantação de sistemas profissionais de monitoramento veicular, dotados de DVR, câmeras, monitor e armazenamento das imagens, permitirá o registro contínuo das atividades realizadas, proporcionando maior transparência e segurança na utilização da frota e constituindo importante instrumento de apoio à fiscalização e à gestão dos veículos oficiais.

A solução também contribuirá para a prevenção de condutas inadequadas, para a proteção dos condutores, passageiros e demais usuários dos veículos e para a preservação do patrimônio público, além de possibilitar a consulta posterior às imagens em situações que demandem esclarecimentos ou apuração administrativa.

Dessa forma, a contratação pretendida busca proporcionar maior eficiência na gestão da frota municipal, fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização, ampliar a segurança dos usuários e servidores e assegurar meios tecnológicos adequados para o registro e a eventual apuração de fatos relacionados à utilização dos veículos oficiais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento, instalação e configuração de sistema profissional de monitoramento e gravação de imagens para veículos automotores da frota municipal, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.2. Regularidade Jurídica e Fiscal:

5.3. Estar regularmente constituída, com CNPJ ativo;

5.4. Comprovar regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS);

5.5. Capacidade Técnica e Operacional dispor de condições adequadas de armazenamento e transporte e instalação, garantindo segurança e conservação dos produtos;

5.6. Especificações dos Produtos;

5.7. Fornecimento de 04 (quatro) câmeras veiculares por sistema, adequadas ao ambiente automotivo, com resolução mínima Full HD 1080p, permitindo a obtenção de imagens com qualidade suficiente para identificação de pessoas, objetos e situações registradas;

5.8. As câmeras deverão possuir visão noturna ou sistema de infravermelho, possibilitando a captação de imagens em condições de baixa luminosidade;

5.9. Fornecimento de monitor/tela de, no mínimo, 7 (sete) polegadas, compatível com o DVR e adequado à visualização das imagens captadas pelas câmeras;

5.10. O sistema deverá possuir alimentação elétrica compatível com veículos dotados de sistemas de 12V e/ou 24V, conforme as características dos veículos em que será instalado, sem comprometer a segurança e o funcionamento do sistema elétrico veicular;

5.11. Fornecimento de cartão de memória SD com capacidade mínima de 256 GB, compatível com o equipamento e destinado ao armazenamento das imagens gravadas;

5.12. O DVR deverá possibilitar a gravação e o armazenamento das imagens de forma contínua e/ou por acionamento configurável, conforme as funcionalidades disponíveis no equipamento;

5.13. Os equipamentos deverão ser apropriados para utilização em veículos automotores, apresentando resistência e confiabilidade compatíveis com as condições de operação veicular, incluindo vibrações, variações de temperatura e demais condições inerentes ao ambiente de instalação;

5.14. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, cabos, conectores, suportes, fontes, dispositivos de fixação e demais componentes necessários à instalação e operação;

5.15. A contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos nos veículos indicados pela Administração, incluindo montagem, fixação, passagem e organização dos cabos, conexão elétrica, configuração e testes de funcionamento;

5.16. A instalação deverá ser realizada de maneira segura e organizada, sem comprometer os sistemas elétrico, mecânico ou de segurança dos veículos, devendo os equipamentos e respectivos cabos ser devidamente fixados e protegidos;

5.17. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes individuais das câmeras, do DVR, do monitor, do armazenamento e da alimentação elétrica, garantindo o pleno funcionamento do sistema;

5.18. A contratada deverá fornecer orientação básica aos servidores designados pela Administração quanto à utilização do sistema, visualização e recuperação das imagens gravadas;

5.19. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento pelo prazo mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;

5.20. Eventuais equipamentos ou componentes que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

5.21. A solução deverá permitir a recuperação e reprodução das imagens armazenadas, de modo a possibilitar sua utilização para fins de acompanhamento, fiscalização e apuração de ocorrências relacionadas à utilização dos veículos oficiais;

5.22. Todos os equipamentos e serviços deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como às recomendações do fabricante quanto à instalação, operação e manutenção.

5.23. Condições de Fornecimento, Entrega e Recebimento;

5.24. Entrega nos locais e prazos definidos, garantindo a integridade dos produtos;

5.25. Recebimento condicionado à conferência dos itens, com substituição obrigatória em caso de irregularidades, sem ônus para a Administração

5.26. As despesas e custos referentes a carga, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto serão responsabilidades do fornecedor;

5.27. As imagens e demais dados pessoais captados pertencem à Administração, vedada à contratada sua utilização, reprodução ou divulgação para fins próprios. Na condição de operadora, a

contratada observará as instruções da contratante e a Lei nº 13.709/2018, respondendo pelos danos decorrentes de tratamento irregular. As imagens serão retidas pelo prazo de [90] dias, salvo requisição de autoridade competente ou necessidade de apuração, com acesso restrito aos servidores designados, e os veículos receberão sinalização visível da existência de monitoramento;

5.28. Os equipamentos ou componentes que apresentarem defeito no período de garantia serão reparados ou substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração;

5.29. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 7h às 13h de segunda a sexta-feira, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada;

5.30. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.31. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.32. O recebimento dos itens, objeto ocorrer após a devida manifestação do setor responsável desta Prefeitura, a quem cabe verificar a compatibilidade do produto às especificações exigidas pela Municipalidade;

5.33. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 5 (CINCO) dias úteis;

5.34. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

Da Subcontratação

5.35. Na pressente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Compra, que poderá ser emitida por lote de veículos, conforme a conveniência da Administração;

6.2 Os Itens deverão ser entregues no seguinte endereço/local: Rua Padre Ayres, Centro, Brejo do Cruz/PB, Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.13 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens e prestações de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

7.14 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

9.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10 DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 94.333,40 (noventa e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos), conforme tabela acima.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1, São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriaente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13 DO REAJUSTEE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Brejo do Cruz/PB, 05 de novembro de 2026.

Simonny Danielly Alves de Freitas
Secretária Municipal de Educação